

ANO 2019 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 .....

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina), que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 11/02/2019 .....

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 11/02/2019 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 552/2019 .....

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 552, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina), que especifica.**

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina).

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de fevereiro de 2019.

**Carlos Renato Serotine**  
PRESIDENTE

**Nasser José Delgado Abdallah**  
1º SECRETÁRIO

**Silvio Delfino**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 552, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina), que especifica.**

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 9 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina).

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de fevereiro de 2019.

  
**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019:**  
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr.  
Joaquim Lima de Souza (Bacaniinha), que especifica.


## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

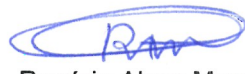
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de fevereiro de 2019.

  
Mariangela Ferraz Mussolini  
RELATOR

  
Rogério Alves Mazzone  
PRESIDENTE

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
MEMBRO



“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacaniinha), que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de fevereiro de 2019.

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
RELATOR

  
Nasser José Delgado Abdallah  
PRESIDENTE

  
Silvio Delfino  
MEMBRO



“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacanhina), que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

*IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de fevereiro de 2019.

  
Fernando José Piffer  
RELATOR

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO



“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE  
EM 11 / 02 / 19  
Carlos Renato Serotine  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2019

**Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacatinha), que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" para o Sr. Joaquim Lima de Souza (Bacatinha).

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2019.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
VEREADORA - DEM

CIENTE EM 06/02/19

PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2019.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**VEREADORA - DEM**



CM037526/2019 06/02/19 14:39:59



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Joaquim Lima de Souza, conhecido por todos como bacaninha, é filho de Germino Ferreira de Souza, já falecido, e de Cecília Lima de Souza, tem 8 irmãos: Vitalina, Maria, Irani, José e Jair, os caçulas Marlúcia e Gilmar – ambos falecidos.

Casado em 16 de maio de 1992 com Mara Cristina André Júlio de Souza, da união nasceram duas filhas, Ana Larissa com 24 anos, formada em Enfermagem, terminando sua residência no Hospital Pio XII em Barretos, na oncologia pediátrica, e Ana Letícia, com 23 anos, formada em Biomedicina, fazendo seu mestrado na USP em Ribeirão Preto.

Nasceu em 02 de novembro de 1968 em Guanambi – Bahia, tendo seu registro em Candiba no mesmo estado.

Em julho 1975, seu pai veio conhecer a cidade de Bebedouro, época em que imperava a laranja, momento memorável para Joaquim e sua família devido ao clima frio no qual não estavam acostumados, pois na sua cidade natal, o clima é quente e de sol constante.

Sua primeira residência foi na Rua Rubião Junior, na casa de seu tio Júlio, conhecido por Júlio engraxate, o Sr. Júlio era irmão do avô de Joaquim – tio de sua mãe, posteriormente sua família morou no Jardim Progresso e depois na Rua Taquaral no Jardim Três Marias, local onde sua mãe reside até hoje.

Com suas raízes fincadas em solo bebedourense, Joaquim só pensa em voltar a Bahia quando se aposentar, e não para ficar, apenas irá visitar seus familiares, sua trajetória de vida e de sua família é traçada em Bebedouro.

Com o sonho de estudar medicina em 1980, Joaquim chegou até a fazer um cálculo reunindo o salário dos irmãos e dos pais, o salário todo de cada um, e nem assim era possível pagar a mensalidade da faculdade, era um sonho impossível.

Trabalhando em vários ofícios, acabou por se efetivar como eletricista enrolador, trabalhou na antiga Recon com o Sr. José Pereira e na empresa Marciane Pavam, tendo ali construído um aprendizado profissional e aprendendo também muitas lições de vida.

Em 1990, prestou concurso, com o incentivo do amigo Luiz Fernando Inácio que trabalhava na Junta Militar, sem saber ainda que o Bombeiro pertencia a Polícia Militar.

Para se inscrever Joaquim foi 3 vezes ao Quartel, enfrentando várias dificuldades, pois trabalhava e não conseguia estar no Quartel no horário certo, porém não desistiu, e em 1991 deu início, enfim, no dia 15 de julho, à Escola de Formação em Jardinópolis. Depois de soldado pronto, formado em soldado da Polícia Militar, foi apresentado ao 9º Agrupamento de Bombeiros, onde foi iniciada sua adaptação para o Corpo de Bombeiros.

Em 12 de junho de 1992, Joaquim se apresentou na Corpo de Bombeiros de Bebedouro na prontidão amarela, ao Sargento Alcir. Importante ressaltar que Joaquim se emociona ao recordar como se deu sua formação de Bombeiro, sua conduta sempre exemplar, tanto familiar, religiosa como profissional, deriva de muita dedicação e muita paixão pelo ser humano.

Ajudar as pessoas é o que mais tem relevância para Joaquim, nosso querido Bacaninha.

Joaquim foi promovido a Cabo em setembro de 1995, em 1996 o comandante da Corporação, Tenente Orestes de Souza Lima, convocou Joaquim para assumir o Programa Bombeiros nas Escolas - PBE, com certa dificuldade em exercer o cargo de professor, Bacaninha chegou a pedir para sair pois seu maior desejo era socorrer vítimas, atender as pessoas que necessitavam, combater incêndio, queria ser bombeiro no mais perfeito sentido da palavra e não professor, mas não teve seu pedido atendido, segundo Joaquim missão dada é missão cumprida, mesmo a contragosto, Joaquim se sentia representando o Corpo de Bombeiros, e assim sendo, exerceu seu papel com esmero e maestria, sendo respeitado e querido por todos que o tiveram como professor, sua formação juvenil participando da Pastoral da Juventude e do Grupo de Jovens lhe propiciou uma facilidade maior ao lidar com os alunos na hora de ensinar os primeiros socorros e a salvar vidas, assim sendo exemplos para muitos jovens.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

No ano de 2011, Joaquim voltou para a prontidão, tendo a metade de sua carreira sendo dedicada a instrução dos jovens alunos da rede municipal e particular de ensino.

Querendo transmitir sua alegria e amor pela profissão e em tudo que faz, Joaquim revela que muitas vezes é mal compreendido por estar sempre sorrindo, e confessa que no Corpo de Bombeiros é ensinado que muitas vezes antes de abrir a boca se deve abrir um sorriso, mesmo correndo o risco de ser mal interpretado, pois afinal, o familiar da vítima está angustiado com a situação e chega um bombeiro sorrindo?, mas o sorriso é uma forma de oferecer segurança e alegria, tanto para a vítima como para o familiar que está próximo na ocorrência, Joaquim ressalta que é a sua alegria que quer que seja transmitida em tudo que faz pois é seu trabalho, para ele, é uma alegria pois ama o que faz, ama poder ajudar.

Centenas de fatos passam pela sua memória, durante todos estes anos de trabalho, fatos marcantes e muitas alegrias, assim como tristezas também permearam sua trajetória profissional. Fatos que emocionam nosso homenageado, enchendo seus olhos de lágrimas.

Adiando sua aposentadoria já a 3 anos, Joaquim diz que está fazendo o que gosta e quer completar 30 anos de carreira como bombeiro, e menciona que está chegando novos bombeiros na Corporação com conhecimentos

novos e novas técnicas e Joaquim quer aprender ainda mais, fazendo com eles uma troca onde em troca destes aprendizados atualizados oferece sua experiência e seu conhecimento de prática. Isso é muito importante, hoje Joaquim diz que se sente pronto e muito realizado, já tem a quem passar o bastão e sabe que o trabalho de salvar vidas será muito bem realizado.

No ano de 2000 fez o curso de instrutor de trânsito em Campinas, exercendo a função de instrutor teórico e prático do Detran, sendo examinador do Detran nos anos de 2016 e 2017 na região de Araraquara e Jaboticabal, com atuação na formação dos jovens na 1ª habilitação e renovação da CNH onde os motoristas tiveram, como opção, fazer o CFC, uma experiência ímpar nas palavras de nosso querido Joaquim Lima de Souza.

Hoje o Sargento Joaquim, nosso amigo querido Bacaninha, tem sua trajetória reconhecida, é uma pessoa íntegra, participava na comunidade, sua família é respeitada e querida por muitos.

Reconhecendo seu trabalho, sua dedicação e amor à profissão, sua conduta e seu caráter, Joaquim Lima de Souza, é mais que merecedor de receber o nosso reconhecimento público com o título e Cidadão Bebedourense, para tanto peço a colaboração e aprovação dos nobres edis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2019.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**VEREADORA - DEM**



“Deus Seja Louvado”